SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 51/2010 ad referendum

Aprova *ad referendum* o Edital do Processo Seletivo – Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no ENEM 2010, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e dá outas providências acerca da Certificação.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando o estabelecido no/a:

- Processo 23054.005299/2010-23;
- Portaria nº 807 do Ministério da Educação, de 18 de Junho de 2010;
- Edital nº 01 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, de 18 de junho de 2010;
- Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* o Edital do Processo Seletivo – Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no ENEM 2010, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e as normas para Certificação de Proficiência Equivalente à conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

Art. 2º. O interessado em obter certificação no nível de conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM deverá requerê-la conforme Edital a

ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino e, adicionalmente, no ato da inscrição no ENEM, indicar o campus para sua certificação.

Parágrafo Único - Considerando que o ENEM 2009 não contempla conteúdos de língua estrangeira, somente serão certificados os estudantes participantes do ENEM a partir de 2010.

Art. 3º. O interessado deverá observar os seguintes requisitos:

I - ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II - ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;

III - ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação;

IV - ter preenchido a solicitação de certificação no sítio eletrônico www.enem.inep.gov.br, conforme explicitado no Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010.

Art. 4º. O requerente solicitará ao Diretor Geral do campus, que encaminhará à Diretoria de Ensino, pedido de abertura do processo de Certificação de Proficiência Equivalente à conclusão do Ensino Médio**.**

§ 1º O pedido de requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do extrato de desempenho do estudante no ENEM;

II- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;

III- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou equivalente;

IV- Cópia do documento de identidade;

V- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

VII- Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral.

§ 2º As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem emedas e sem rasuras, ao entregá-las o requerente deverá apresentar os documentos originais para proceder a autenticação dos mesmos.

§ 3º De acordo com o Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de Julho de 2010, os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que podem oferecer a certificação são:

I- Campus Barreiros

II- Campus Belo Jardim

III- Campus Ipojuca

IV- Campus Pesqueira

V- Campus Recife

VI- Campus vitória de Santo Antão

Art. 5º. A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino deverá manter o registro dos processos de certificação pelo estudante.

Art. 6º. Os estudantes de cursos técnicos integrados do IFPE, em qualquer modalidade, que solicitarem a certificação do Ensino Médio com base no ENEM não poderão usá-la para realizar aproveitamento de estudos para os cursos em que estão matriculados.

Art. 7º. Os casos omissos devem ser encaminhados para análise pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

Art. 8º. Após análise dos documentos e concessão da solicitação será emitido o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 9º. O modelo do Certificado de Conclusão do Ensino Médio encontra-se no anexo I.

Parágrafo Único. O verso do certificado deverá conter as notas do ENEM e os dados no livro de registro de certificados conforme modelo padrão.

Art. 10. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos divulgados no sítio do IFPE (www.ifpe.edu.br).

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFPE.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 26 de novembro de 2010.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo

Presidente do Conselho Superior